



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE ADITAMENTO DE COOPERAÇÃO Nº 14/12

Processo Administrativo nº 11/10/52.887

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Termo de Cooperação nº 10/11

Objeto: Conjugação de esforços dos partícipes para a execução de Programa de Segurança Alimentar junto aos Programas Municipais Banco de Alimentos e Prato Cheio.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito ALCIDES MAMIZUKA, doravante denominado **COOPERANTE**, e a **CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.**, estabelecida nesta cidade, na Rod. Dom Pedro I, SP 065 – km 140,5 (pista norte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.608.776/0001-64, constituída de conformidade com o dispositivo no Decreto n.º 70.502 de 11 de maio de 1972, representada pelo seu Diretor Presidente Sr. **SÉRGIO LUIZ JULIANO**, doravante denominada **COOPERADA**, celebram o presente Termo de Aditamento de Cooperação, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, observando-se a Lei Complementar nº 101/2000 e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do termo de Cooperação em epígrafe por mais 03 (três) meses, a partir de 14/12/12.

SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 135.267,09 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

2.2. A despesa decorrente com a execução do presente termo correrá por conta de verba própria, da dotação orçamentária vigente, codificada sob os números 09721.08.244.1009.4188.339039.0101510.000, conforme fls. 845.

2.3. A reserva orçamentária do SIAFEM, bem como o Termo de Disponibilidade Financeira, serão providenciados tão logo seja publicado o Decreto de Execução Orçamentária e Financeira para o próximo exercício, conforme informação de fls. 845.

TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo o que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de dezembro de 2012.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

Diretor Presidente: Sérgio Luiz Juliano

Diretor Administrativo e Financeiro: Hélio Roberto Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 11/10/52.887

Interessado: Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

Cooperada: CEASA – Centrais de Abastecimento de Campinas S/A

Cooperante: Município de Campinas

Termo de Cooperação nº 10/11

Termo de Aditamento de Cooperação nº 14/12

Objeto: Conjugação de esforços dos partícipes para a execução de Programa de Segurança Alimentar junto aos Programas Municipais Banco de Alimentos e Prato Cheio.

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo de Cooperação acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 de dezembro de 2012.

ALCIDES MAMIZUKA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

MANUEL CARLOS CARDOSO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DIMAS ALCIDES GONÇALVES

Secretário Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social

CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

Diretor Presidente: Sérgio Luiz Juliano

Diretor Administrativo e Financeiro: Hélio Roberto Castro